



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI N.º 116/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR O VEÍCULO VW/FUSCA 1300, ANO 1977/1978, CHASSI: BJ649314, PLACAS: LYX-8671, COR BRANCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado na forma da Lei a alienar o veículo VW/FUSCA 1300, ANO: 1977/1978, CHASSI: BJ649314, PLACAS: LYX-8671, COR BRANCA, pelo valor mínimo a ser avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação especialmente designada.

Parágrafo Único - Os recursos advindos da alienação do bem móvel supra, constante do "caput" do artigo 1.º desta Lei, será destinado a aquisição de outro veículo para atender a demanda do serviço público Municipal.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de novembro de 1998.

EDMUNDO AFONSO BRACHT
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 18 de novembro de 1998.

PEDRO ISAIAS

Secretário de Administração e Fazenda